



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 035 /2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MEGA REDE CONECTIVIDADES LTDA -
ME.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, de outro lado, a empresa **MEGA REDE CONECTIVIDADES LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 13.277.601/0001-98, I.E 0017362120010, estabelecida à Rua Sete de Abril, nº 921, Loja 01, Bairro Esplanada, Município de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.280-240, E-mail: contato@megaredebh.com.br e rafael@megaredebh.com.br, Tel (31) 325112855 / 32126157, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO QUINTO OLIVEIRA GONCALVES ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 012/2014-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 005/2014-SGJ-TA (Prot. 34859/2013)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 16/05/2014, devidamente assinada e rubricada;
32152,8

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
11	CABO CCI, 03 (três) pares, 0,50mm "Coloridos", Rolo com 100m. Marca MULTTOC Referência CCI3pares	Rolo	20	184,67



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **BRADESCO**, Agência nº 1244-0, Conta Corrente nº 22508-8, Operação 003, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente



CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Serviço de Almoxarifado, sito na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **15 (quinze) dias úteis**, pela Divisão do Patrimônio, e Divisão de Material, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, com assistência técnica na região metropolitana de Belém. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.6.1. A contratada obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

8.6.2.. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do serviço de garantia aqui descrito, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Comprovando sempre que requerido:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros; mantendo até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10%, sobre o valor total **do respectivo item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do respectivo item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto ;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total **do respectivo item adjudicado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.3.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor **Raimundo Reis Macedo** – 1º Ten PM para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

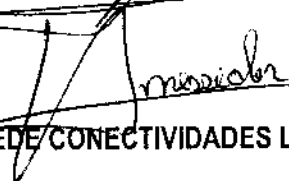
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 13 de *junho* de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


MEGA REDE CONECTIVIDADES LTDA – ME.

Testemunhas:

1. *André Maria Caven*

RG: *24.11.10.11.11*

CPF: *1.850.963.525-3*

2. *Marcelo Salim*

RG: *1.719.583*

CPF: *236.731.502-78*

que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Creuza Soares Barbosa**, responsável pela **Câmara Municipal de Novo Repartimento**, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1190022013-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 16 de junho de 2014.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068 AO 071/14

(1ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701471

Edital de Notificação nº 068/2014/6ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201304798-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Luiz Daniel Lavareda Reis Neto**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 50 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 200 do RITCM/PA, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Daniel Lavareda Reis Neto** - Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, no exercício financeiro de 2013, para se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, com relação ao teor da Decisão Monocrática, datada de 15/05/2014, referente à consulta em tese que formou nesta Corte de Contas o Processo nº 201304798-00.

A manifestação do consulente deverá mencionar o número da presente notificação e do respectivo processo, ressaltando-se que o não atendimento desta, no prazo e na forma estipulados, implicará em arquivamento dos autos, por falta de **Requisitos de Admissibilidade**.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de Junho de 2014.

Conselheiro Aloisio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 069/2014/6ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201313080-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 50 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 200 do RITCM/PA, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho** - Prefeito Municipal de Oriximiná, no exercício financeiro de 2013, para se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, com relação ao teor da Decisão Monocrática, datada de 15/05/2014, referente à consulta em tese que formou nesta Corte de Contas o Processo nº 201313080-00.

A manifestação do consulente deverá mencionar o número da presente notificação e do respectivo processo, ressaltando-se que o não atendimento desta, no prazo e na forma estipulados, implicará em arquivamento dos autos, por falta de **Requisitos de Admissibilidade**.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de Junho de 2014.

Conselheiro Aloisio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 070/2014/6ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406920-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Augusto Manoel Gamboa**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 50 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 200 do RITCM/PA, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Augusto Manoel Gamboa** - Coordenador de Controle Interno da FUNPAPA, no exercício financeiro de 2014, para se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, com relação ao teor da Decisão Monocrática, datada de 15/05/2014, referente à consulta em tese que formou nesta Corte de Contas o Processo nº 201406920-00.

A manifestação do consulente deverá mencionar o número da presente notificação e do respectivo processo, ressaltando-se que o não atendimento desta, no prazo e na forma estipulados, implicará em arquivamento dos autos, por falta de **Requisitos de Admissibilidade**.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de Junho de 2014.

Conselheiro Aloisio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 071/2014/6ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201315807-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 50 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 200 do RITCM/PA, **notifica** através do presente Edital,

que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz** - Presidente da Câmara Municipal de Belém, no exercício financeiro de 2013, para se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, com relação ao teor da Decisão Monocrática, datada de 15/05/2014, referente à consulta em tese que formou nesta Corte de Contas o Processo nº 201315807-00.

A manifestação do consulente deverá mencionar o número da presente notificação e do respectivo processo, ressaltando-se que o não atendimento desta, no prazo e na forma estipulados, implicará em arquivamento dos autos, por falta de **Requisitos de Admissibilidade**.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de Junho de 2014.

Conselheiro Aloisio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO FINAL - PREGÃO Nº 04/2014/MPC/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701583

O Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Nº 04/2014/MPC/PA, designado pela PORTARIA Nº 080/2014, de 21/05/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme consta em Ata, que a única empresa que compareceu ao certame não atendeu a todas as exigências da fase de habilitação do mesmo, tendo, portanto, referida licitação sido declarada FRACASSADA.

Belém, 11 de junho de 2014.

ROGÉRIO COUTO FELIPE

PREGOEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701142

Contrato: 34

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para Sistema de Segurança Eletrônica.

Valor Total: 4.500,00

Data Assinatura: 13/06/2014

Vigência: 16/06/2014 a 15/12/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000

Estadual

Contratado: EXTREME SECURITY COMERCIO DE

ELETOELETRONICO LTDA - EPP

Endereço: Av. Prestes Maia, 241

CEP: 01031-001 - São Paulo/SP Complemento: Cj. 3521- 35º

andar

Email: extreme.security@extremesecurity.com.br

Telefone: 1132270144

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701153

Contrato: 35

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Sistema de Segurança Eletrônica.

Valor Total: 1.990,00

Data Assinatura: 13/06/2014

Vigência: 16/06/2014 a 15/12/2014

Pregão Eletrônico: 12/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000

Estadual

Contratado: MEGA REDE CONECTIVIDADES LTDA-ME

Endereço: R. Sete de Abril, 921

CEP: 30280-240 - Belo Horizonte/MG Complemento: Loja 01

Email: contato@megaredebh.com.br

Telefone: 3132126157

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701160

Contrato: 36

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Sistema de Segurança Eletrônica.

Valor Total: 13.855,85

Data Assinatura: 13/06/2014

Vigência: 16/06/2014 a 15/12/2014

Pregão Eletrônico: 12/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000

Estadual

Contratado: MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME

Endereço: R. S. Josafat, 177

CEP: 84053-310 - Ponta Grossa/PR Complemento: Sala A

Email: licitacoes@motoral.com.br

Telefone: 4230281828

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701165

Contrato: 37

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços correlatos.

Valor Total: 1.500,015,00

Data Assinatura: 13/06/2014

Vigência: 13/06/2014 a 12/06/2015

Pregão Eletrônico: 11/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03092135764690000 339033 0101000000

Estadual

03092135764630000 339033 0101000000

Estadual

03122135764700000 339033 0101000000

Estadual

03121135764670000 339033 0101000000

Estadual

03128135764660000 339033 0101000000

Estadual

03422135764710000 339033 0101000000

Estadual

03092135764680000 339033 0101000000

Estadual

Contratado: P&P TURISMO LTDA. ME

Endereço: R. Jorge Lacerda, 80 E

CEP: 89802-105 - Chapecó/SC Complemento: Sala 602, Ed. San

Sebastian

Email: licitacao@popturismo.com.br

Telefone: 4920490244

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO

DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701168

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Termo de Cooperação: 004/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a NORTE ENERGIA S/A.

Objeto: Cooperação entre as partes para execução do Projeto

"Reconhecimento de Paternidade: O MP mapeando a demanda

e garantindo o direito à filiação em Altamira", da 4ª Promotoria

de Justiça da Infância e Juventude em Altamira-PA, com vistas a

garantir o direito fundamental de filiação paterna de crianças e

adolescentes no município.

Vigência: 17/06/2014 a 16/12/2014

Valor: -

Dotação Orçamentária: -

Elemento de Despesa: -

Fonte de Recurso: -

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 13/06/2014.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-

165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e, SCN, Quadra 4, 100,

Bloco B, Salas 904 e 1004, Centro empresarial Varig, CEP:

70714-900, Brasília-DF. Ordenador: Marcos Antônio Ferreira das

Neves

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701172

Contrato: 38

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de móveis projetados.

Valor Total: 61.739,67

Data Assinatura: 13/06/2014

Vigência: 16/06/2014 a 15/12/2014

Pregão Eletrônico: 8/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: WR DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EPP

